



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.093, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.079, de 15 de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido um parágrafo ao art. 4º da Lei nº 1.079, de 15 de abril de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

Parágrafo único – O Procurador Geral do Município, terá o mesmo nível hierárquico, as mesmas prerrogativas e atribuições do cargo de Secretário Municipal, inclusive para efeito de vencimentos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua